



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

Ofício Nº

- LEI Nº 916 -

Súmula: Autoriza a doação de 1 (um) poste e equipamentos a COPEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um poste e todo o equipamento utilizado, na importância de Cr\$ 21.972,50 (vinte e hum mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), o poste referido está instalado nas proximidades e servindo o Britador / Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.980.


Euclides Antonio Baneluz.

PRESIDENTE.


Danilo José Bresolin.

1º SECRETÁRIO.